



## RESOLUÇÃO N.º 001/2019-FIS-ED

*Transferência Interna - Ano Letivo de 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FÍSICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2020;

“ad referendum”,

### RESOLVE:

**Art. 1º Indeferir** os pedidos de transferência interna de **Curso**, dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Física – Educação a Distância** da UEM, **ano letivo de 2020, em virtude da não existência de vaga no curso**, conforme o estabelecido no Item 2.1. 2 do Edital nº 039/2019-DAA:

ALUNO	R.A.
GUSTAVO ALEXANDRE BLANK	82719
MATEUS VITOR BORGES	98744

**Art. 2º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Física – Educação a Distância** da UEM.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de novembro de 2019.

*Prof. Dr. Maurício Antonio Custódio de Melo*  
Coordenador – FIS-ED.